

PROJETO DE LEI N.º 3.183, DE 2024

(Do Sr. Pr. Marco Feliciano)

Apropriação Indevida em Transações Bancárias, como PIX.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PR. MARCO FELICIANO

PROJETO DE LEI Nº

, DE 2024

(Do Senhor Pastor Marco Feliciano)

Apropriação Indevida em Transações Bancárias, como PIX.

Art. 1º - Definição de Crime

- 1. Em caso de transação efetuada através do sistema de pagamentos instantâneos (PIX) em que o remetente denuncie engano no envio do valor, a pessoa que recebeu indevidamente o montante tem a obrigação de devolvê-lo imediatamente.
- **2.** O não cumprimento da devolução imediata será considerado crime de apropriação indevida.

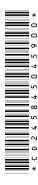
Art. 2º - Agravamento da Pena

- A pena prevista para o crime de apropriação indevida, quando relacionada a transações PIX, será agravada em dobro.
- 2. A penalidade agravada inclui, mas não se limita a, sanções financeiras e restrições de liberdade, conforme estabelecida no Código Penal.

Art. 3º - Procedimento e Penalidades

 O remetente da transação deve formalizar a denúncia do engano junto à instituição financeira responsável pelo sistema PIX e fornecer as evidências necessárias.





- A instituição financeira notificará imediatamente o destinatário do valor indevido sobre a necessidade de devolução.
- Caso o destinatário não devolva dentro de um prazo estabelecido (por exemplo,24 horas), ele será enquadrado no crime de apropriação indevida com a pena agravada.
- As instituições financeiras deverão colaborar com as autoridades competentes para a aplicação da lei e recuperação dos valores indevidamente transferidos.

Art. 4º - Disposições Gerais

- 1. Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.
- 2. As disposições deste projeto de lei serão regulamentadas conforme necessário para garantir sua plena aplicação e eficácia.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei visa aumentar a segurança e a confiança nas transações realizadas através do sistema PIX. Com a crescente popularidade nesse meio de pagamento, erros de transferência têm se tornado mais comum. O objetivo é garantir que, em caso de engano, o remetente possa recuperar seu dinheiro rapidamente e que o destinatário não tire vantagem da situação.

Ao agravar a pena para a apropriação indevida em transações PIX, o projeto busca dissuadir comportamentos oportunistas e proteger os usuários do sistema. As instituições financeiras desempenharão um papel crucial na implementação e cumprimento dessa lei, assegurando que as transações errôneas sejam resolvidas de maneira justa e eficiente.





Sala das sessões,... de.....de 2024.

DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO Deputado Federal - PL/SP Vice-Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



